



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 206/17

PROTOCOLO Nº 14.221.201-3

PARECER CEE/CEMEP Nº 298/17

APROVADO EM 17/05/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO RIO VERMELHO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: UNIÃO DA VITÓRIA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 267/17– Sued/Seed, de 14/02/17, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de União da Vitória, em 17/08/16, de interesse do Colégio Estadual do Campo Rio Vermelho – Ensino Fundamental e Médio, do município de União da Vitória, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual do Campo Rio Vermelho – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Colônia Rio Vermelho, do município de União da Vitória, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 1024/15, de 29/04/15, pelo prazo de cinco anos, a partir de 14/05/15 até 14/05/20.

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 4177/03, de 15/12/03. Foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 1335/08, de 01/04/08, e obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 3314/15, de 08/10/15, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 420/15, de 27/08/15, pelo prazo de três anos, a partir de 01/04/13 até 01/04/16.



PROCESSO Nº 206/17

## 1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em três séries.

### Matriz Curricular (fl. 106)

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 29 - UNIAO DA VITORIA		MUNICIPIO: 2840 - UNIAO DA VITORIA										
ESTAB.: 00439 - RIO VERMELHO, C E DO C-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA										
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA			ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA							
DISCIPLINAS / SERIE		1	2	3								
BNC	ARTE	2										
	BIOLOGIA	2	2	2								
	EDUCACAO FISICA	2	2	2								
	FILOSOFIA	2	2	2								
	FISICA	2	2	2								
	GEOGRAFIA	2	2	2								
	HISTORIA	2	2	2								
	LINGUA PORTUGUESA	3	4	3								
	MATENATICA	2	3	4								
	QUIMICA	2	2	2								
	SOCIOLOGIA	2	2	2								
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23								
PD	L E M-ESPAHOL *	4	4	4								
	L E M-INGLES	2	2	2								
PD	SUB-TOTAL	6	6	6								
TOTAL GERAL		29	29	29								

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

\* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

DATA DE EMISSAO: 13 DE Dezembro DE 2016

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

**Ricardo José Brugnago**

Chefe NRE - União da Vitória

## 1.3 Avaliação Interna (fl. 126)

Ano/ Série	Matriculas			Transferidos			Reprovados			Concluintes		
	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015
1ª	16	18	15	04	0	05	0	04	02	12	14	08
2ª	06	16	14	0	01	01	0	0	0	06	15	13
3ª	09	06	13	01	0	0	0	0	0	08	06	13



PROCESSO Nº 206/17

#### 1.4 Comissão de Verificação (fl. 107)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 353/16, de 24/11/16, do NRE de União da Vitória, composta pelos técnicos pedagógicos: Eliz Aparecida Bernardino, licenciada em Pedagogia; Rita Marli Jung, licenciada em Ciências/Matemática; e Jocelia de Almeida, licenciada em Letras, após verificação *in loco* na instituição de ensino, em 24/11/16, manifesta-se favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, e informa em seu relatório circunstanciado, de 20/01/17:

O Colégio Estadual do Campo Rio Vermelho funciona em **dualidade administrativa** com a Escola Municipal Interventor Manoel Ribas – EIEF. O prédio pertence ao estado do PR. (...)

O diretor justifica o atraso na validação do referido curso, em decorrência da mudança da Direção, Equipe Pedagógica, Administrativa, que não tinham conhecimento que tais procedimentos devem ser enviados no prazo correto. (...)

A Instituição de Ensino proporciona condições fundamentais de **infraestrutura** e saneamento básico, higiene, condições de acesso, segurança, iluminação e salubridade. Há espaço destinado para as atividades tecnológicas, no **Laboratório de Informática**. (...). Há 12 computadores PROINFO e 12 computadores do Paraná Digital (...).

O Colégio ainda não possui laboratório de Química, Física e Biologia. Os professores na sua prática pedagógica utilizam mapas disponibilizados para aulas de ciências, utilizam a TV 29 com Pendrive e kit de ciências disponibilizado para levar para a sala de aula.

O Colégio (...) **possui 01 Biblioteca** adaptada em um espaço ao lado do Colégio cedido pela Secretaria Municipal (...). Atende somente os alunos do Colégio (...). O acervo bibliográfico está sendo atualizado, é suficiente para atender a demanda (...).

Sobre as atividades de **Educação Física**: são realizadas na quadra coberta da comunidade. O Colégio tem um projeto de pedido de construção de um ginásio próprio sob protocolo nº 12125516-2. Que está para providências no setor de SEED/SUDECP.

Sobre a **acessibilidade**, o colégio apresenta: rampas para acessibilidade, portas adaptadas, bebedouro adaptado e um banheiro adaptado. O Colégio apresentou o protocolado de pedido do **Certificado de Conformidade** sob número 13.893.837-9. A Licença Sanitária foi expedida em 27/09/2016 e é válida até 30/04/2017.

A Comissão de Verificação apresenta, à fl. 121, o quadro de docentes com as habilitações específicas, no qual consta que as docentes das disciplinas de Física é licenciada em Matemática e de Sociologia é licenciada em Filosofia.



PROCESSO N° 206/17

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de União da Vitória, em 20/01/17, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 128).

### **1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 130)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 268/17, de 03/02/17, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Rio Vermelho – Ensino Fundamental e Médio, do município de União da Vitória.

Da análise do processo e com base nas informações da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta recursos tecnológicos condizentes com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A Comissão informa que a biblioteca funciona em sala adaptada ao lado do Colégio, espaço este cedido pela Secretaria Municipal e que o acervo bibliográfico está sendo atualizado, porém, é suficiente para atender a demanda.

Ressalta-se que o Parecer CEE/CEMEP nº 420/15, de 27/08/15, concedeu, à época, a renovação do reconhecimento do Ensino Médio por prazo inferior a cinco anos em virtude da ausência de espaço específico para o laboratório de Biologia, Física e Química. Atualmente o Colégio permanece sem o laboratório, no entanto, dispõe de *Kit* de Ciências disponível para a utilização em sala de aula.

Cabe destacar que o Colégio está inserido no Programa Escola 1000, que deve oferecer condições e melhorias na infraestrutura das escolas da rede estadual.

O corpo docente possui habilitação específica, com exceção das docentes das disciplinas de Física que é licenciada em Matemática e de Sociologia que é licenciada em Filosofia.

A Comissão discorre que as aulas de Educação Física são realizadas na quadra coberta da comunidade e que o Colégio solicitou a construção de um ginásio próprio sob protocolo nº 12125516-2, de 01/10/13. Mediante consulta ao Protocolo Geral do Estado em 19/04/17, o processo se encontra arquivado na instituição de ensino.



PROCESSO N° 206/17

O Colégio está inserido no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e solicitou o Certificado de Conformidade. A Licença da Vigilância Sanitária com validade até 30/04/17, expirou com o processo em trâmite.

A Comissão informa que o atraso no envio do processo ocorreu pela mudança da direção, equipe pedagógica e administrativa, e que não tinham o devido conhecimento para instruir o processo, contrariando o artigo 48, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

Em virtude da ausência do laboratório de Biologia, Química e Física e demais insuficiências apontadas pela Comissão de Verificação, que estão em desacordo com a Deliberação deste CEE, a renovação do reconhecimento do Ensino Médio será concedida por prazo inferior a cinco anos.

A consulta do protocolo nº 12.125.516-2, de 01/10/13, que trata da construção da quadra de esportes coberta, foi apensada ao processo, à fl. 134.

## **II - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Rio Vermelho – Ensino Fundamental e Médio, do município de União da Vitória, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir de 01/04/16 até o final do ano de 2018, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências; à renovação da Licença da Vigilância Sanitária que expirou com o processo em trâmite em 30/04/17; à realização das atividades de Educação Física; e ao espaço adequado da biblioteca. Também a viabilização do espaço específico para o laboratório de Física, Química e Biologia, condição para a próxima renovação do reconhecimento.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) assegurar docentes com habilitação específica para as disciplinas Física e Sociologia.



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 206/17

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 17 de maio de 2017.

Maria das Graças Figueiredo Sasd  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE